



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Este termo de referência tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Licença de Uso de Software de Portal da Transparência e Sistema de Gestão, Manipulação, Organização, Armazenamento e Pesquisa de Documentos Eletrônicos para a Câmara Municipal de Pimenta/MG**, conforme condições estabelecidas neste instrumento e acompanhamento durante o período contratual.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente licitação busca **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Licença de Uso de Software de Portal da Transparência e Sistema de Gestão, Manipulação, Organização, Armazenamento e Pesquisa de Documentos Eletrônicos para a Câmara Municipal de Pimenta/MG**

O Acesso à Informação é um direito de todo Cidadão, com fundamento nos princípios constitucionais da publicidade e da moralidade, e em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal Nº 131 de 27 de Maio de 2009, a Câmara Municipal de Pimenta/MG, apresenta, em tempo real, para qualquer cidadão com acesso à rede mundial de computadores, um conjunto de informações pormenorizadas sobre a sua execução orçamentária e financeira que permitirão a ampliação do controle social e ao acesso às informações de interesse da sociedade, reforçando o compromisso com a transparência.

O Portal reforça o compromisso da Câmara Municipal de Pimenta/MG, com elementos capazes de contribuir para o progresso e desenvolvimento de nossa cidade, o objetivo principal é garantir e ampliar a divulgação de informações acerca da gestão pública e fortalecer a participação social na fiscalização dos gastos.

O Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) é uma ferramenta indispensável para a Gestão do Conhecimento e de Informações, ele é uma tecnologia de fácil manutenção que facilita o controle, armazenamento, compartilhamento, pesquisa e a organização eletronicamente do acervo documental existentes da Câmara Municipal de Pimenta/MG.

O sistema GED permite o gerenciamento de seus mais diversos arquivos em forma digital ao longo de todo seu ciclo de vida, desde a sua criação até o seu arquivamento, permitindo aos usuários acessarem os documentos de forma ágil e segura, aperfeiçoando a sua consulta e facilitando o seu acesso, isso otimiza a rotina de trabalho e tem um impacto direto na produtividade e eficiência nas atividades desempenhadas, aumentando a capacidade de inovação e a qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Pimenta/MG.

A continuidade da prestação desses serviços se faz necessária pois apresentam inúmeros benefícios pertinentes que suprem as demandas atuais do Órgão, como por exemplo: Eficiência e eficácia; Economia com papel; Facilidade na consulta; Aumento na integridade do arquivo; Backup do acervo para evitar possíveis perdas; Controle do fluxo de documentos; Organização dos arquivos e Preservação do patrimônio documental considerado de guarda permanente.





# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Portanto, a execução desses serviços é vital para a manutenção das bases de informação e transparência através do acesso a informações acerca do Poder Legislativo Municipal.

### **Detalhamento do Objeto: Da especificação detalhada e funcional do objeto:**

1 - Concessão de Direito de Uso de Sistemas de Informação sendo estes:

1.1 Sistema de Portal da Transparência da Gestão Pública (LAI – Lei de Acesso à Informação) em atendimento as Diretrizes da Lei Complementar 131/2009 com informações pormenorizadas na rede mundial de computadores sobre a execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Pimenta.

- Os sistemas devem incluir a Conversão das Bases de Dados com Assistência remota para a Câmara Municipal de Pimenta, incluindo:

1.2 Concessão de Direito de Uso e Acesso.

1.3 Instalação, migração e conversão.

- O procedimento de migração e conversão deverá iniciar imediatamente após assinatura do contrato com prazo máximo de 30 dias para entrega dos dados em sua nova plataforma.

- O procedimento de conversão e Migração dos dados somente será considerado concluído e aceito pela contratada através de emissão de "Termo de Aceite da Conversão e Migração" emitido pelo departamento responsável.

1.4 Assistência Técnica remota via web e telefone.

A área administrativa de ambos os Sistemas deverá exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação.

### **Detalhamento dos Sistemas:**

#### **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (LAI)**

O Sistema de Portal da Transparência deve estar de acordo com as Diretrizes da Lei Complementar 131/2009, que diz respeito à transparência das transações municipais e suas exigências.

Deverá possuir um sistema de processamento Front End e Back End onde os dados Inseridos pela área Administrativa de responsabilidade da Câmara (os quais trazem informações sobre todas as transações financeiras e da execução fiscal), sejam acessadas pelos Cidadão interessados a qualquer momento através de um navegador e um acesso à Internet.

A Câmara deverá alocar em sua página oficial um LINK que direcionará automaticamente o Cidadão ao Sistema de Portal da Transparência que funcionará de forma independente do site, possuindo uma interface (layout) não necessariamente condizente com a página oficial da Câmara.

Os cidadãos poderão consultar essas informações e realizar pesquisas diversas usando uma conexão com a Internet de acordo com seu interesse, não podendo todavia fazer alterações ou modificar estes dados.

Dentre os principais módulos do Sistema LAI condizentes com a Lei Fiscal da Transparência Federal, citamos:





# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Demonstrativo da Receita, com gráficos quantitativos por Setor e Dotação da Receita;

Demonstrativo da Despesa, com gráficos quantitativos por Setor e Dotação da Despesa;

Folha de Pagamento especificando o Funcionário, seu Setor, Cargo, Vencimento Mensal e Descontos, com totalização do Valor pago pela Folha Mensal, incluindo, Décimo Terceiro Salário, Adiantamentos e também Rescisões Contratuais;

Relação de Diárias e Passagens, Contendo o Servidor que realizou o Deslocamento, o Valor Gasto, o Local da Viagem e o Dia, assim como o Motivo pelo qual se justifica o Deslocamento.

- Previsão da Arrecadação Tributária anual, e mensal;
- Demonstrativos Fiscais da Receita – RREO (Relatório Resumido da Execução Orçamentária) e RGF – Relatório da Gestão Fiscal), com lançamentos bimestrais e semestrais.
- Prestações de Contas da Contabilidade (PCA) com lançamentos relativos a Caixa e Bancos, Comparativo da Despesa Fixada com a Executada, Comparativo da Receita Prevista com a Realizada, Decretos e Leis para aberturas de Créditos adicionais, Despesa com Pessoal, Repasse à Câmara Municipal.
- Dados completos sobre as Licitações com Distinção entre Processos Licitatórios, Contratos Administrativos, e Atas de Registro de Preços, contendo todas as informações sobre a Modalidade, Natureza, Objeto, Tipo de Processo, Data e Hora do Processo, assim como o Vencedor e Homologações. Deve conter na Integra os documentos diversos associados a cada processo, como por exemplo: Ata, Editais, Anexos, Homologações, Resultados das Apurações, etc.
- Informações completas sobre as Leis Municipais, podendo ser pesquisadas, por Data, exercício e parte da Ementa, Onde o Cidadão poderá ler e baixar qualquer Lei Municipal.
- Serviços de Ouvidoria do Legislativo (E-CAC) para sugestões, solicitações, reclamações ou Críticas

### **SISTEMA (GED) GESTÃO, MANIPULAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO E PESQUISA DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS DIGITAIS DIVERSOS**

I. Os sistemas deverão ser executados com a filosofia de processamento distribuído, ou seja, cada estação deverá executar o processamento da operação que for disparada por ela, de modo que o servidor de banco de dados apenas forneça as informações requisitadas.

II. Usuários devem ter acesso on-line às informações do Banco de Dados somente a partir das aplicações ou sistemas;

III. Deverá ser possível a criação de usuários com perfis específicos – Concessão de permissões e acesso restrito a cada setor a qual o funcionário seja responsável.

IV. Os sistemas deverão ser multiusuários, podendo mais de um usuário trabalhar simultaneamente numa mesma tarefa, com total integridade dos dados.

V. - O sistema deverá permitir o cadastramento de todos os usuários desejados, possibilitando a indicação de direito de acesso a cada sistema disponível.





# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- VI. - Os sistemas de Banco de Dados não poderão apresentar limitação quanto ao número de usuários simultâneos.
- VII. - Todos os sistemas devem ser acessados com uma única senha por usuário.
- VIII. - O sistema deverá prever a inclusão de usuários sem a prévia determinação de senha de acesso, sendo que a mesma será definida pelo próprio usuário, quando for acessar o sistema pela primeira vez.
- IX. - Deverá ser possível a um usuário trocar a senha de acesso aos sistemas sem depender de interferência dos responsáveis pela área de Tecnologia da Informação.
- X. - A segurança dos dados ficara a cargo da contratante em um servidor local, ou de outras maneiras de escolha da mesma.
- XI. - Possuir ferramentas de atualização automática e on-line para os sistemas instalados, nas estações de trabalho, com a previsão de manter sempre atuais os arquivos executáveis, as figuras, os padrões de exibição, e outros que sejam necessários para a execução dos sistemas aplicativos dispensando qualquer intervenção manual de usuários, ou seja: a atualização deverá ocorrer por controle automatizado de comparação entre as versões instaladas no servidor de aplicações e aquelas a serem executadas nas estações clientes.
- XII. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em disquete ou disco rígido e a seleção da impressora da rede desejada;
- XIII. O Usuário que for responsável por determinado setor só poderá visualizar, alterar ou inserir documentos do referido setor, ou seja, deverá ter permissões de leitura e escrita apenas nos setores aos quais seja responsável, por exemplo: o Funcionário que tem acesso ao setor Jurídico não poderá visualizar ou alterar documentos do setor de Contabilidade, há não ser que o mesmo seja autorizado pelo administrador.
- XIV. A concessão de permissões aos Usuários deverá ser feita por um ou mais Usuários Super-Administrativo que será designado pela Entidade para realizar tal tarefa.
- XV. Possibilidade de classificação de Documentos subdivididos por Entidades, Sessões, Subseções e Tipos de Documentos.
- XVI. Sistema Multiplataforma, ou seja, que possa ser executado nos diversos Sistemas Operacionais, tais como Windows, Linux, Mac-Os, etc.
- XVII. Sistema Multiusuário, ou seja, que possa ser executado em diversas estações clientes simultaneamente, com acesso completo inclusive inserção, alteração, consulta, exportação e manipulação de documentos.
- XVIII. O valor mencionado é para no Máximo 05 (cinco) estações clientes (computadores).
- XIX. Banco de Dados relacional distribuído, com sistema de processamento de transação, centralização dos dados e possibilidade de acesso concorrente entre as estações.
- XX. Sistema de validação do documento através de certificado de autenticidade e assinatura digital via dispositivo emitido por uma entidade certificadora oficial.





# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

XXI. Ferramenta para compactação e manipulação da qualidade do documento, inclusive aumento de resolução, realce e qualidade, permitindo que o tamanho ocupado pelo arquivo em disco possa ser reduzido.

XXII. Sistema de busca otimizada por diversos dados do documento tal como Sessão, exercício, mês, tipo do documento, nome associado, intervalo de datas e ainda pesquisa indexada por palavras chave no teor do documento (Busca OCR).

XXIII. Exportação dos documentos em estrutura de pastas e arquivos condizentes com a estrutura criada no sistema, de acordo com as Entidades, Sessões, Subseções e Tipos de Documentos

### VALOR ESTIMADO – PREÇO MÉDIO

Item	Descrição	Unid	Quant	Teto Máximo Unitário	Teto Máximo Total
01	1 - Concessão de Direito de Uso de Sistemas de Informação do Portal da Transparência e (GED) Gestão Manipuladora, Organização, Armazenamento e Pesquisa de Documentos Eletrônicos Digitais Diversos incluindo Conversões das Bases de Dados com Assistência Técnica remota para a Câmara Municipal de Pimenta/MG, incluindo: 1.1 – Concessão de Direito de Uso 1.2 – Migração e conversão - Assistência Técnica remota via web e telefone	Sv / Mês	12	R\$ 933,31	R\$ 11.199,72

### MENOR VALOR:

Item	Descrição	Unid	Quant	Teto Máximo Unitário	Teto Máximo Total
01	1 - Concessão de Direito de Uso de Sistemas de Informação do Portal da Transparência e (GED) Gestão Manipuladora, Organização, Armazenamento e Pesquisa de Documentos Eletrônicos Digitais Diversos incluindo Conversões das Bases de Dados com Assistência Técnica remota para a Câmara Municipal de Pimenta/MG, incluindo: 1.3 – Concessão de Direito de Uso 1.4 – Migração e conversão - Assistência Técnica remota via web e telefone	Sv / Mês	12	R\$ 845,00	R\$ 10.140,00

O valor total da contratação de Empresa Especializada para Concessão de Direito de Uso de Sistemas de Informação do Portal da Transparência e GED de será de **R\$10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais)**.

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** os recursos a serem utilizados os consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária: **Ficha 19 – 01.122.0001.2002.3.3.90.39.00 – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica – 1.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.**





# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato que se originar deste TR vigorará por um período de 12 (doze) meses após a assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O contrato terá prazo de execução imediata, a contar da data da emissão de ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos legais.

**FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:** O objeto será fiscalizado pela Secretária Geral do Legislativo da Câmara Municipal de Pimenta/MG ou por qualquer outro servidor indicado pela Secretária Geral do Legislativo como fiscal do Contrato.

**DA EXTINÇÃO:** A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

**DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21 e se sujeitará às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21.

I. Na aplicação das sanções previstas serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

II. Na aplicação das sanções serão observadas as condições estabelecidas no Art. 156, § 1º ao 9º, Art. 157 a 163 da Lei 14.133/21.

III. Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas no Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/21, bem como as penalidades previstas no Capítulo II-B da Lei 14.133/21.

**DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS:** Aplica-se neste contrato, às controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações os meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, observando-se as disposições contidas no Art. 151 à 154 da Lei 14.133/21. A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.

**DAS GARANTIAS:** A Câmara Municipal de Pimenta/MG, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/21, não exigirá prestação de garantia uma vez que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) mensalmente após o recebimento e aceitação definitiva do objeto.



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



**DO REAJUSTE:** O preço do objeto do presente contrato será fixo e irrevogável pelo período de doze meses e poderá reajustado pela aplicação no INPC e/ou outro índice equivalente que vier a substituí-lo,

Pimenta/MG, 26 de dezembro de 2022

**Camila Damiane Tomé**

*Responsável pela Elaboração do Termo de Referência*

**APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAMOS A CONTRATAÇÃO**

**Aline Maria Rodrigues Chaves**  
*Secretária Geral do Legislativo*